MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15897/2011

Torna-se público que, por meu despacho de 02 de Novembro de 2011, e nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º, todos do regime do CTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e ainda em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro, e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, foi homologada a acta de apreciação dos relatórios entregues pelos trabalhadores Carlos Manuel Bastos Fazendeiro, João Manuel Fernandes e Maria Fernanda Antónia Baptista Martins Correia, que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior.

15 de Novembro de 2011. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

205363864

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 22968/2011

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público o despacho, de 14 de Novembro de 2011, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, da homologação da lista de classificação final do concurso externo de admissão a período experimental para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 350 postos de trabalho da categoria de Inspector Tributário, grau 4, nível 1, do GAT, do mapa de pessoal da DGCI, aberto por aviso divulgado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 5 de Maio de 2010.

A referida lista encontra-se disponível, a partir desta data, na página electrónica da DGCI, podendo ser obtida de acordo com os seguintes passos:

www.portal das finanças.gov.pt>DGCI>Recursos Humanos>Recrutamento de Pessoal.

Da homologação da lista de classificação final cabe recuso hierárquico com efeito suspensivo, a interpor no prazo de dez dia úteis para o membro do Governo competente, nos termos do n.º 2, do artigo 43.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podendo o mesmo ser enviado por correio registado, ou entregue pessoalmente na Rua do Comércio, n.º 49, 3.º, 1149-017 Lisboa.

16 de Novembro de 2011. — A Directora de Serviço, em substituição, *Ângela Santos*.

205364909

Despacho n.º 15898/2011

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 2 de Abril, tendo em consideração a complexidade e volume de serviço a cargo deste Serviço de Finanças e visando a minha total disponibilidade para as tarefas específicas de gestão e reorganização dos Serviços, nos termos e para os efeitos previstos na legislação supra referida, delego nos funcionários a seguir indicados as competências inerentes ao cargo de Chefe do Serviço de Finanças de Bragança, assim distribuídas:

I — Chefia das Secções:

1.ª Secção — Impostos sobre o património (IMI, IMT, Imposto do Selo referente a transmissões gratuitas de bens e à verba 1.1 da Tabela Geral do Imposto do Selo), impostos extintos sobre o património (Imposto Municipal de Sisa e Imposto sobre as Sucessões e Doações), Serviço de Pessoal e Administração Geral, Reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos, módulo "sistema de restituições nos serviços locais", — Chefe de Finanças Adjunto licenciado Fernando Manuel Dias Pires, IT 2;

2.ª Secção — Impostos sobre o rendimento (IRS e IRC), Imposto sobre o valor acrescentado (IVA), contencioso tributário (impugnação judicial, contra-ordenação fiscal e reclamação graciosa), módulo do cadastro "NIF pessoas singulares", e módulo "identificação do cadastro único", referente às actividades comerciais e industriais, passagem de certidões requeridas pelos tribunais e agentes de execução — Chefe de Finanças Adjunta, licenciada Anilda Augusta Santos Patrocínio, IT 2;

3.ª Secção — Execução Fiscal — Chefe de Finanças Adjunto Afonso Alberto Rodrigues, TAT 2; e

4.ª Secção — Cobrança, Imposto Único de Circulação, Imposto do Selo (excepto o relativo a transmissões gratuitas de bens e à verba 1.1 da Tabela Geral do Imposto do Selo), — Chefe de Finanças Adjunto, Cândido Maria Carvalho, TAT 2.

II — Competências gerais

Aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo pedidos de certidão a passar pelos funcionários das respectivas secções, controlando a conta dos emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas;

2 — Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer petições, exposições e recursos hierárquicos;

3 — Decidir e controlar os procedimentos de pagamento das coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;

4 — Assinar mandados de notificação e de citação, emitidos em meu nome, bem como as notificações a efectuar por via postal e ainda ordens de serviço a cumprir pelos serviços de inspecção tributária;

5 — Assinar a correspondência dirigida aos serviços locais de finanças, bem como aos sujeitos passivos;

6 — Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;

7 — Promover a distribuição de instruções administrativas pelos funcionários das respectivas secções;

8 — Providenciar para que sejam prestadas todas as informações pedidas pelas diversas entidades;

9 — Facultar, quando solicitado, o livro de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministro n.º 189/86, de 31 de Outubro, ou em alternativa, disponibilizar o equipamento informático para elaboração da reclamação através da aplicação SIRES;

10 — Despachar sobre o registo e autuação de processos relativos ao serviço de cada secção;

11 — Proceder às correcções oficiosas por erros imputáveis aos serviços;

12 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com o serviço das secções, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades competentes;

13 — Verificar e controlar a execução e o estado dos serviços, de forma a serem respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

14 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;

15 — Adoptar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, tomando as medidas adequadas à substituição dos funcionários ausentes do serviço e propor os reforços necessários por virtude de aumento anormal de serviço ou durante a realização de quaisquer campanhas;

16 — Providenciar pelo cumprimento dos objectivos previstos no plano de actividades em relação ao serviço da respectiva secção;

17 — Controlar a assiduidade dos funcionários da secção, exceptuando a justificação de faltas e a concessão de férias; e

18 — Assegurar uma racional utilização do equipamento adstrito aos funcionários da secção.

III — Competências específicas:

1.ª Secção

No adjunto, licenciado Fernando Manuel Dias Pires:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto do Selo (transmissões gratuitas de bens e verba 1.1 da Tabela Geral do Imposto do Selo) praticando todos os actos com os mesmos relacionados, nomeadamente a apreciação e despacho de todas as reclamações apresentadas sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação e rectificação e verificação de áreas, de prédios rústicos e urbanos;